



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



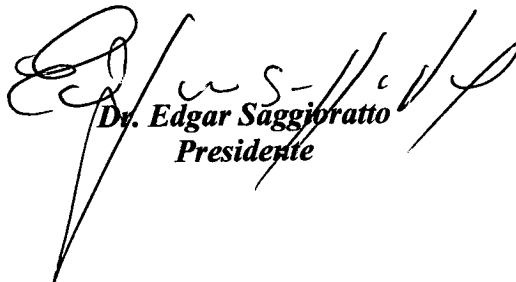
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3417 PROJETO DE LEI Nº 78/2006

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de “**PROFESSOR ORLANDO DOS SANTOS**”, o **Teatro de Arena**, localizado na Rua José Gandolfi, nº 40, do Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de outubro de 2006.


Dr. Edgar Saggiolato
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 78/2006

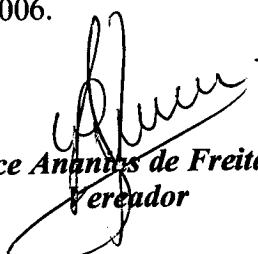
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “**PROFESSOR ORLANDO DOS SANTOS**”, o **Teatro de Arena**, localizado na Rua José Gandolfi, nº 40, do Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2006.


Dr. Edgar Saggiopatto
Vereador

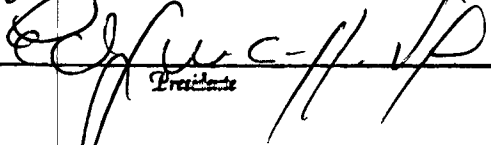

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

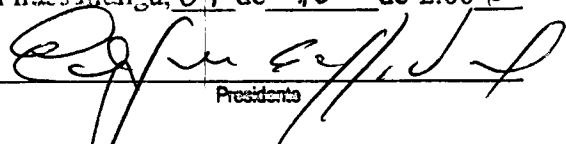
Pirassununga, 09 de outubro de 2006


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 09 de 10 de 2006

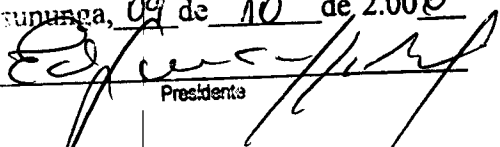

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 09 de 10 de 2006


Presidente



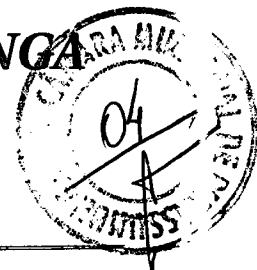
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Apresento-lhes, breve histórico da vida do **Professor Orlando dos Santos**.

Professor Orlando nasceu no dia 7 de junho de 1909 na Fazenda São João, então pertencente ao Distrito de Santa Cruz da Conceição, depois incorporado ao Município de Pirassununga, onde foi registrado. Último dos 12 filhos de Aureliano Ernestino dos Santos e Gabriela Belmira do Espírito Santo, viveu toda sua vida em Pirassununga ao lado da esposa Amaly Ragi dos Santos com quem teve dois filhos, Marília de Dirceu e Orlando Júnior, e dois netos, Fernando e Luis Sergio.

Cursou o primário no Grupo Escolar Coronel Franco, completou os estudos na Escola Normal, onde se formou professor, e onde ocupou a cátedra de Geografia por 30 anos. Lecionou por algum tempo no 17º Regimento de Cavalaria, fez parte também de um abnegado grupo de professores que contribuiu com seus ensinamentos, durante alguns anos, na implantação e consolidação da Escola Técnica de Comércio "Dr. Fernando Costa".

Em 1948, formou-se em Direito pela Universidade do Rio de Janeiro, exercendo a profissão de Advogado por mais de 20 anos.



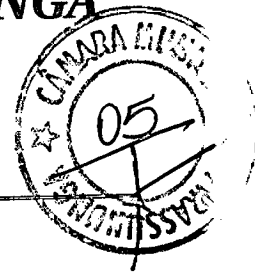
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Professor Orlando dos Santos elegeu-se Vereador à Câmara Municipal de Pirassununga, tendo sido seu representante no Congresso Brasileiro de Municípios realizado em Santos em 1956. Participou do Movimento Constitucionalista de 1932 na defesa da democracia.

Foi Presidente do Clube Pirassununga no período de 1967 a 1969.

Orlando foi pioneiro na implantação da citricultura na região e um dos seus mais destacados produtores.

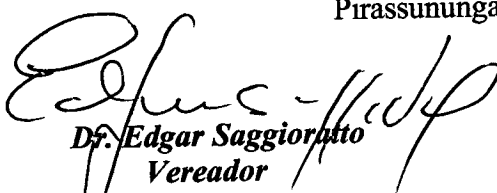
Em 29 de setembro de 1990 foi eleito membro da APLACE – Academia Pirassununguense de Letras, Artes e Ciência como titular da cadeira nº 8, cujo patrono é o imortal Alvaro Sundfeld.

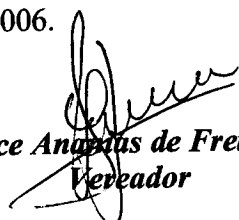
Amante da música, seresteiro, defensor e preservador da natureza, pescador, contador de casos, fazedor de amigos e uma presença sempre querida em incontáveis rodas de bate-papos.

Orlando dos Santos faleceu em 30 de junho de 1995, aos 86 anos de idade, e está sepultado no Cemitério Municipal de Pirassununga.

Diante de todas essas considerações, justo e digno é reverenciar o **Professor Orlando dos Santos**, traduzindo esta homenagem póstuma, dando seu nome para o “Teatro de Arena” existente no distrito de Cachoeira de Emas.

Pirassununga, 6 de outubro de 2006.


Dr. Edgar Saggioratto
Vereador
Cmp/asd/ba.

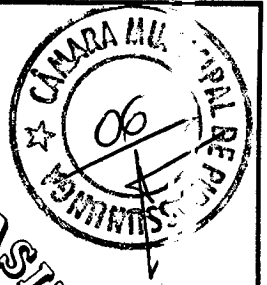

Wallace Anjos de Freitas Bruno
Vereador

56.975.238/0001-97

Cartório do Registro Civil

Rua 13 de Maio, 1652
Centro CEP 13.630-000
Pirassununga SP.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRASSUNUNGA
MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
DISTRITO DE PIRASSUNUNGA



"ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA"

Oficial vitalícia do Registro Civil

ÓBITO Nº 5779

CERTIFICO que, às fls. 009 do Livro nº C-41, de Registro de ÓBITOS, foi lavrado hoje o assento de "ORLANDO DOS SANTOS" ... falecido a 29 de junho de 19 95 às 01:40 horas, em Pirassununga-SP, no Hospital da avenida Newton - Prado, nº 1883, Centro

do sexo Masculino, de cor Branca, profissão Advogado Aposentado natural de Santa Cruz da Conceição-SP (07.06.1909)

residente e domiciliado nesta cidade, à rua Visconde do Rio Branco, 33 com 86 anos de idade, estado civil casado

filho de AURELIANO ERNESTINO DOS SANTOS ...

profissão ... natural de Machado-MG

residente (falecido)

e de Dona GABRIELA BELMIRA DOS SANTOS ...

profissão ... natural de Machado-MG

residente (falecida)

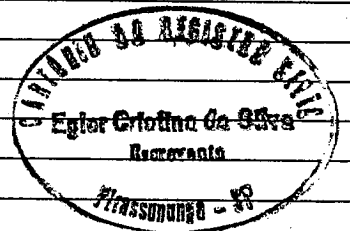
Foi declarante Marilia de Dirceu Santos Gagliardi

sendo o atestado de óbito firmado por dr. Arnaldo Landgraf

que deu como causa da morte Broncopneumonia, Arteriosclerose Generalizada e o sepultamento feito no cemitério de Pirassununga-SP

Observações: O extinto deixou viúva dona AMALY RAGI DOS SANTOS, com quem casou-se em Araras-SP, aos 18 de maio de 1941 (B-06, fls. - 236 e vº, sob nº 2029), deixou uma filha, era eleitor, deixou bens a inventariar e não deixou testamento conhecido.

TAXA PAGA
SOB VERDADE
data 12/06/95



O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga - SP, 30 de junho de 19 95

Rosa L. Bernadete Cellim da Silva
OFICIAL
Rosa L. Bernadete Cellim da Silva
Escrivã

Professor ORLANDO DOS SANTOS
Biografia



- Nasceu no dia 7 de junho de 1909 na Fazenda São João, então pertencente ao Distrito de Santa Cruz da Conceição, depois incorporado ao Município de Pirassununga, onde foi registrado.
- Último dos 12 filhos de Aureliano Ernestino dos Santos e Gabriela Belmira do Espírito Santo, viveu toda sua vida em Pirassununga ao lado da esposa Amaly Ragi dos Santos com quem teve dois filhos, Marília de Dirceu e Orlando Júnior, e dois netos, Fernando e Luis Sergio.
- Cursou o primário no Grupo Escolar Coronel Franco, completou os estudos na Escola Normal, onde se formou professor, e onde ocupou a cátedra de Geografia por 30 anos.
- Lecionou por algum tempo, no 17º Regimento de Cavalaria.
- Fez parte de um abnegado grupo de professores que contribuiu com seus ensinamentos, durante alguns anos, na implantação e consolidação da Escola Técnica de Comércio Dr Fernando Costa.
- Formou-se em direito em 1948 pela Universidade do Rio de Janeiro, exercendo a profissão de advogado por mais de 20 anos.
- Elegeu-se vereador para a Câmara Municipal de Pirassununga, tendo sido seu representante no Congresso Brasileiro de Municípios realizado em Santos em 1956.
- Participou do Movimento Constitucionalista de 1932 na defesa da democracia.
- Presidiu o Clube Pirassununga no período de 1967 a 1969.
- Foi pioneiro na implantação da citricultura na região e um dos seus mais destacados produtores.
- Em 29 de setembro de 1990 foi eleito membro da APLACE – Academia Pirassununguense de Letras, Artes e Ciência – como titular da cadeira nr 8, cujo patrono é o imortal Alvaro Sundfeld.
- Amante da música, seresteiro, defensor e preservador da natureza, pescador, contador de casos, fazedor de amigos e uma presença sempre querida em incontáveis rodas de bate-papos.
- Faleceu em 30 de junho de 1995, com 86 anos, e está sepultado no Cemitério Municipal de Pirassununga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 78/2006*, de autoria dos Vereadores Dr. Edgar Saggioratto e Wallace Ananias de Freitas Bruno, que visa denominar de “**PROFESSOR ORLANDO DOS SANTOS**”, o *Teatro de Arena*, localizado na Rua José Gandolfi, nº 40, do Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09/OUTUBRO/2006.


Juliano Marquezelli
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



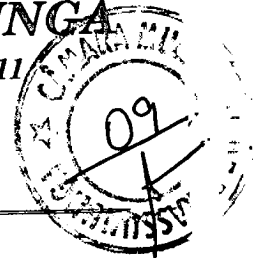
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Nº 251/2006

Sala das Sessões, 09 de 10 de 06

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado em sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 78/2006**, de autoria dos Vereadores Dr. Edgar Saggioratto e Wallace Ananias de Freitas Bruno, que visa denominar de **“PROFESSOR ORLANDO DOS SANTOS”**, o **Teatro de Arena**, localizado na Rua José Gandolfi, nº 40, do Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2006.

Valdir Rosa
Vereador

ARRANJES

Cmp/asd/ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.503, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006 –



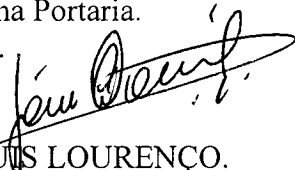
**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

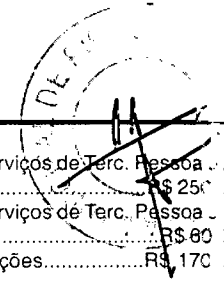
Art. 1º Fica denominado de **“PROFESSOR ORLANDO DOS SANTOS”**, o *Teatro de Arena*, localizado na Rua José Gandolfi, nº 40, do Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 10 de outubro de 2006.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



VIII - 01.122.7005.2349.0000 Manutenção do Seguro de Acidentes Pessoais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2347.0000 Contratação de Pessoal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 19.000,00

II - 01.122.7005.2258.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas.....R\$ 11.000,00

III - 01.122.7005.2348.0000 Reposição e/ou Aumento Salarial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 39.000,00

IV - 01.122.7005.2257.0000 Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

3.1.90.14.00 – Diárias Civil.....R\$ 11.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2006.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.503, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominado de “PROFESSOR ORLANDO DOS SANTOS”, o Teatro de Arena, localizado na Rua José Gandolfi, nº 40, do Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de outubro de 2006.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.504, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

“Autoriza suplementação de dotação orçamentária para atender despesas diversas do município”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 2.667.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

Gabinete do Prefeito

0201 0412270012234 339030 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Governo

0301 0412470062243 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Procuradoria Geral do Município

0401 0312270032263 339030 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento

0501 0412270072237 339030 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Administração

0601 0412270082235 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

0601 0412870082230 339030 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

0601 0412870082337 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

0601 0412270082239 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

0601 0412270082246 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

0601 0412290010001 319007 – Contribuições.....R\$ 170.000,00

Secretaria Municipal de Finanças

0701 0412970092242 339030 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Educação

0901 1212220072077 339030 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Ensino Fundamental

0902 1236120012041 339030 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Creches Municipais

0904 1236520022051 339030 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

Educação Infantil

0905 1236520022050 339030 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Merenda Escolar

0907 1230620062075 339030 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230022088 339030 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781230072108 339030 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110012004 339030 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente e da Terceira Idade

1401 0824340012121 449052 – Aquis. Mat. Permanente e Equip.R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1501 1512250102190 339030 – Material de Consumo.....R\$ 300.000,00

1501 1751250101082 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 360.000,00

Setor de Estradas

1502 2678250112175 339030 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Setor de Limpeza Pública

1503 1545250012166 339030 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Setor de Vias Públicas

1506 1545250022170 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

1506 1545150032173 339030 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2006.

Ademir Alves Lindo
 Jorge Luis Lourenço Prefeito Municipal
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.505, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

“Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 3.382, de 30/06/2005 – Diretrizes Orçamentárias, conforme especifica.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Ficam aprovadas as alterações na Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005 – Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2006, conforme constam dos quadros demonstrativos anexos a esta Lei, a saber: I – Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde Vida – 12.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Programa: 2001 – Ensino Fundamental com qualidade – 09.02.00 – Ensino Fundamental;

III – Programa: 2002 – Creches e Pré-escola com qualidade – 09.04.00 – Creches Municipais; e, 09.05.00 – Educação Infantil;

IV – Programa: 2006 – Merenda Escolar – 09.07.00 – Merenda Escolar;

V – Programa: 2007 – Gestão do Sistema de Ensino – 09.01.00 – Secretaria Municipal de Educação;

VI – Programa: 3002 – Difusão Cultural – 10.01.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VII – Programa: 3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – 11.01.00 – Secretaria Municipal de Esportes;

VIII – Programa: 4001 – Atenção a Criança e ao Adolescente – 14.01.00 – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade;

IX Programa: 5001 – Cidade Limpa – 15.03.00 – Setor de Limpeza Pública;